

LEI Nº1641 DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER GASTOS COM O CONCURSO RAINHA
DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer gastos no valor correspondente de até 80 VRM (oitenta VRM) com a Rainha do Município de Salvador do Sul, Ana Paula Lermen, que representará o Município no Concurso Rainha da Indústria e Comércio/93, que ocorrerá em Bento Gonçalves/RS, no dia 20 de novembro de 1993.

Parágrafo Único. O valor de que trata este artigo, será para pagamento de Hotel, passagens e outras despesas que serão necessárias para o bom desempenho da candidata.

Art. 2º A partir da aprovação desta Lei, o Concurso da Rainha da Indústria e Comércio passa a integrar as programações Oficiais em que o Município anualmente se fará representar.

Art. 3º O valor de que trata o artigo 1º desta Lei será pago para a Candidata representante do Município, que deverá prestar contas do valor recebido até 31.12.93.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, Subvenções Sociais, 3.2.3.2.1.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, vigorará a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 27 de outubro de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal